



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 032/2018

PROCESSO N. 1150/2018

PREGÃO 026/2018

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA. – EPP (CNPJ: 05.895.525/0001-56)

ÀS 08:15 horas, do dia 31/07/2018, reuniram-se na Sala dos Professores da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, o Sr. Liomar Alves dos Santos, pregoeiro e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n. 008/2017 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 026/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 15/08/2018, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes analíticos, para atender às necessidades do Curso de Medicina, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.

Parágrafo único. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
- III. executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
- VI. Substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 026/2018.
- X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

fmm



XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.

XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que sej a necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto do Contrato;

XVII. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:



FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA. – EPP (CNPJ: 05.895.525/0001-56)		Média			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V. Unit.	V. Total
4	4	KIT	ALBUMINA - 250 ML - KIT: Finalidade: Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Verde de Bromocresol). Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 6 g/dL. Comprimento de onda: 630 nm (600 - 640 nm). Apresentação: 250ml;	R\$ 41,50	R\$ 166,00
5	2	UNIDADE	ALFA AMILASE DIRETA. Reagente diagnóstico para determinação quantitativa in vitro de Alfa-Amilase no soro, plasma ou urina em sistemas fotométricos. Apresentação R1 4 x 21,3 mL + R2 4 x 6,8 mL (480 testes)	R\$ 375,00	R\$ 750,00
7	5	CAIXA	ANTICOAGULANTE P/ HEMOGRAMA (EDTA) 500 ML: Solução anticoagulante para hematologia. EDTA 5%. Apresentação: Frasco com 500mL..	R\$ 66,00	R\$ 330,00
10	20	KIT	CÁLCIO LIQUIFORM. 90 Apresentação 90-2/60: R1 2 x 45; R2 2 x 15 mL; Padrão Incluído. Sistema para a determinação do cálcio por reação de ponto final em amostras de sangue e urina. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia Colorimétrico (CPC - cresolfaleína). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 16 mg/dL. Comprimento de onda: 570 nm (550 - 590 nm).	73,00	R\$ 1.460,00
12	4	UNIDADE	CONJUNTO COLORAÇÃO GRAM 4X500 ML. Sistema de soluções utilizadas na técnica de coloração microbiológica de GRAM para diferenciar as células. Gram positivas das. Gram negativas. O kit é composto pelos corantes: Violeta de Genciana, Lugol, Descorante de Gram (álcool-acetona) e Fucsina diluída. Kit contendo 4 frascos de 500 ml. Validade: 24 meses; Registro ANVISA: Registro individual dos reagentes	R\$ 51,00	R\$ 204,00
13	8	UNIDADE	CONJUNTO CORANTE RÁPIDO P/ HEMATOLOGIA Nº 1, Nº 2 e Nº 3 X 500ML – PANÓTICO. Conjunto para coloração rápida em hematologia. Princípio A extensão hematológica é submetida a ação de um fixador e duas soluções corantes, por meio de imersões de 5 segundos em cada, e ao final da última imersão encontra-se pronta para leitura. Reagentes: Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução	R\$ 35,00	R\$ 280,00



15	2	FRASCO	de triarilmetano a 0,1%. Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1%. Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1% DISCO DE ANTIBIOGRAMA: disco ác. Nalidixico; Apresentação: 10mg com 50 unidades	R\$ 15,80	R\$ 31,60
16	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA: disco amoxicilina; Apresentação: 10mg com 50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 27,50
17	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA: disco cefaclor; Apresentação: 10mg com 50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 27,50
18	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA: disco cefadriaxona; Apresentação: 10mg com 50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 27,50
19	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA: disco ciprofloxacina; Apresentação: 10mg com 50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 27,50
20	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA: disco de cefalexina; Apresentação: 10mg com 50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 27,50
21	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA: disco de sulfametozaxol + trimetropina. Apresentação: 10mg com 50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 27,50
22	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA: disco eritromicina; Apresentação: 10mg com 50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 27,50
23	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA: disco gentamicina; Apresentação: 10mg com 50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 27,50
24	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA: disco oxacilina; Apresentação: 10mg com 50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 27,50
25	2	FRASCO	DISCO DE ANTIBIOGRAMA: disco sulfadiazina; Apresentação: 10mg com 50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 27,50
26	2	UNIDADE	DISCO DIFUSAO VANCOMICINA teste de agente ntimicrobiano de vancomicina. Apresentação: 10mg com 50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 27,50
27	2	UNIDADE	DISCO-DIFUSAO PENICILINA: para teste de agente ntimicrobiano de penicilina. Apresentação: 10mg com 50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 27,50
28	2	UNIDADE	DISCO-DIFUSAO TETRACICLINA para teste de agente ntimicrobiano de tetraciclina. Apresentação: 10mg com 50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 27,50

Handwritten signature



29	3	UNIDADE	FERRO - 250 ML - KIT Sistema para determinação quantitativa de ferritina em amostras de soro. REAGENTES - Diluente: tampão Tris 20mmol/L, Albumina bovina 5g/L, Azida sódica 0,95g/L, pH 10,0. Látex: partículas de látex sensibilizadas com anticorpos antiferritina humana em tampão tris 20mmol/L, azida sódica 0,95g/L, pH 8,2. Calibrador: ferritina humana em tampão glicina 150mmol/L, Albumina bovina 35g/L e Azida sódica 0,95g/L. A concentração é indicada no rótulo do frasco.	R\$ 187,00	R\$ 561,00
30	6	KIT	GLUCOSE LIQUICOLOR - 1000 ML - KIT Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, líquor e líquidos ascítico, pleural e sinovial por método cinético ou de ponto final. Reagentes: reagente 1 - tampão fosfato 30 mmol/L, pH 7,5; fenol ≥ 1 mmol/L; glicose oxidase ≥ 12500 U/L; peroxidase ≥ 800 U/L; 4-aminoantipirina ≥ 290 μ mol/L; azida sódica 7,5 mmol/L e surfactantes. Padrão calibrador - glicose 100 mg/dL e biocida não tóxico.	R\$ 126,00	R\$ 756,00
31	1	UNIDADE	GOT/AST alanina aminotransferase 200ml	R\$ 136,00	R\$ 136,00
32	1	UNIDADE	GPT/AST aspartato aminotransferase 200ml	R\$ 140,00	R\$ 140,00
34	1	KIT	LACTATO Reagente para bioquímica: Sistema enzimático para a determinação quantitativa do lactato em plasma (Fluoreto) e líquido cefalorraquidiano. Aplicação manual, semi-automática e automática. Apresentação: R1 - 1 x 40 mL; R2 - 1 x 10 mL e Padrão Incluído	R\$ 127,00	R\$ 127,00
35	3	FRASCO	LUGOL FORTE 2% SEG - 500ML - FR Para coloração de bactérias Gram positivas e/ou Gram negativas em esfregaços de material colhido em áreas diversas (cavidade bucal, secreção vaginal, superfícies com infecção bacteriana, secreções, etc). Utilizado também no processo de identificação de colônias bacterianas isoladas em meios de cultura sólidos ou líquidos. Reagente: iodo ressublimado a 20g/L, iodeto de potássio a 40g/L e água	R\$ 37,00	R\$ 111,00
37	2	UNIDADE	MEIOS DE CULTURA ÁGAR MACONKEY 500 GR. Meio seletivo para enterobactérias destinado à detecção, isolamento, contagem de coliformes e patógenos intestinais da água, laticínios e materiais biológicos. Hidrolisado pancreático de gelatina 17,0 g Hidrolisado pancreático de caseína 1,5 Hidrolisado péptico de tecido animal 1,5 Lactose 10,0 Sais biliares 1,5 Cloreto de sódio 5,0 Vermelho neutro 0,03 Cristal violeta 0,001 Ágar 13,5. Apresentação: 500 gramas.	R\$ 250,00	R\$ 500,00



38	2	UNIDADE	MEIOS DE CULTURA ÁGAR MUELLER-HINTON 500g. Composição g/L; Extrato de Carne 2,0; Ácido Hidrolisado de Caseína 17,5; Amido 1,5; Agar 17; pH Final: 7,3 + 0,1 a 25°C. Aparência do Meio: Desidratado: Pó bege a rosa claro, fluido, homogêneo. Preparado: Pó ambar, levemente opalescente. Controle de Qualidade: Microorganismos ATCC. Crescimento Características; Enterococcus faecalis. Colônias brancas; Escherichia coli; Colônias incolores; Proteus mirabilis; Colônias incolores; Staphylococcus aureus; Colônias brancas; Apresentação: Frasco com 500 gramas.	R\$ 430,00	R\$ 860,00
40	2	KIT	SANGUE OCULTO. Método imunocromatográfico qualitativo para determinação rápida de sangue oculto nas fezes.	R\$ 74,50	R\$ 149,00
41	2	FRASCO	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4: Indicada para calibração de Medidor de pH. Forma: Líquido; Cor: Incolor; Odor: Inodoro; Aspecto: Solução límpida; Densidade: 1,01; pH: 3,95 - 4,05; Solubilidade em água : solúvel; Validade: 12 meses; Embalagem: 500mL	R\$ 36,00	R\$ 72,00
42	2	FRASCO	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7: Indicada para calibração de Medidor de pH. Forma: Líquido; Cor: Incolor; Odor: Inodoro; Aspecto: Solução límpida; Densidade: 1,01; pH: 3,95 - 4,05; Solubilidade em água : solúvel; Validade: 12 meses; Embalagem: 500mL	R\$ 38,00	R\$ 76,00
43	3	UNIDADE	SORO ANTI-A 10ML. Soro para tipagem sanguínea anti-A monoclonal. Capacidade: frasco com 10ml.	R\$ 21,00	R\$ 63,00
44	3	UNIDADE	SORO ANTI-AB 10ML . Soro para tipagem sanguínea anti-AB monoclonal. Capacidade: frasco com 10ml.	R\$ 21,00	R\$ 63,00
45	3	UNIDADE	SORO ANTI-B 10ML. Soro para tipagem sanguínea anti-B monoclonal. Capacidade: frasco com 10ml.	R\$ 21,00	R\$ 63,00
46	3	UNIDADE	SORO ANTI-D 10ML . Soro para tipagem sanguínea anti-D monoclonal. Capacidade: frasco com 10ml.	R\$ 43,00	R\$ 129,00
47	5	FRASCO	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (GLICOSE P/ CURVA GLICEMICA 75 GR) 300ML. Ou curva glicêmica. Prático e agradável. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Sabores: Laranja ou Limão. Apresentação: Unidade. Apresentação: Frasco com 300ml (75gr).	R\$ 4,45	R\$ 22,25



48	2	CAIXA	TESTE GRAVIDEZ - BHCG (SORO/URINA) - TESTE RÁPIDO (SABONETE) C/ 25 T - CX. Ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras humanas de soro, plasma e urina. É destinado como um auxiliar na detecção precoce de gravidez.	R\$ 41,00	R\$ 82,00
49	3	CAIXA	TESTE RÁPIDO (SABONETE) HBsAg - IMUNORÁPIDO - 20 TESTES. Teste imunocromatográfico rápido (ou de fluxo lateral) para a detecção qualitativa do antígeno de superfície da hepatite B no soro humano, plasma ou sangue total. Ele pode ser usado para a clivagem pré-natal ou transfusão, e durante a infecção aguda ou crônica do vírus da hepatite B. A detecção precoce da infecção é essencial para o início rápido do tratamento. Amostras: sangue total, soro ou plasma. 25 testes.	R\$ 84,62	R\$ 253,86
50	3	CAIXA	TESTE RÁPIDO (SABONETE) HIV 1 E 2 C/ 20 TESTES. Teste rápido de diagnóstico in vitro imunocromatográfico, desenvolvido para determinação qualitativa de anticorpos contra HIV 1/2 em soro, plasma ou sangue total por punção digital ou por punção venosa. Destinado ao uso profissional, apenas para um teste de triagem inicial e amostras reativas devem ser confirmadas por um teste complementar. Apenas para uso de diagnóstico in vitro. Metodologia: Imunocromatografia; Tipos de amostras: Soro, plasma e sangue total; Tempo de Reação: 10 minutos; Sensibilidade: 99,9%. Apresentação: caixa com 20 testes.	R\$ 83,00	R\$ 249,00
51	5	CAIXA	TIRA DE TESTE DE PH PARA SALIVA E URINA. Com 100 tiras por caixa.	R\$ 58,00	R\$ 290,00
52	2	FRASCO	TIRAS DE URINA. 11 parâmetros, 150 testes. Para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros em urina: glicos, bilirrubina, cetona densidade, sangue, pH, proteína, urubilinogênio, nitrito e leucócitos. Alta sensibilidade em baixas concentrações de leucócitos e sangue; resistente à condições ambientais e umidade. Apresentação em caixa/frasco com 100 unidades de tiras.	R\$ 43,00	R\$ 86,00
53	1	KIT	TP - TEMPO DE PROTROMBINA em plasma citratado. Metodologia: Coagulometria. Método para a determinação manual automatizada do tempo de protrombina em plasma citratado.	R\$ 87,00	R\$ 87,00
54	1	KIT	TTPA. Metodologia: Coagulometria. Método para determinação manual ou automática do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado.	R\$ 99,00	R\$ 99,00
55	5	UNIDADE	VDRL (PRONTO P/USO) 250 T 2,5 ML. As "reagens" que se encontram presentes em indivíduos infectados por T. pallidum, são detectados no soro pela reação com	R\$ 40,00	R\$ 200,00



		um antígeno cardioplipínico purificado e estabilizado. Se a amostra contém reagína esta se unirá ao antígeno produzindo uma floculação visível ao microscópio. As reações inespecíficas são evitadas com o emprego de antígeno altamente purificado e a adição de cloreto de colina, característica da técnica USR (Unheated Serum Reagin), na qual não é necessário inativar a amostra. Reagentes: Reagente A - suspensão aquosa de antígeno de cardioplipina e lecitina purificados, em Tampão fosfatos com cloreto de colina e EDTA, de acordo com as indicações da O.M.S.	
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 8.754,21

sm



l



CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada o aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI . Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- VII . Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato,

SM



na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 026/2018, a FIMES e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A FIMES pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta

Handwritten signature



bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo primeiro. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo segundo. O documento fiscal não aprovado pela FIMES ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo primeiro. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à FIMES, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo segundo. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FIMES deverá:

- I . convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo terceiro. Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

fms



- I . liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II . para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo quarto. A FIMES revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houve êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI . transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante sua validade.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a FIMES poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a FIMES poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II . Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total registrado (por empresa);
- III . Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a FIMES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FIMES;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá a FIMES optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo primeiro. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impedem que a FIMES rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda, aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus

fms



incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e / ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FIMES.

Parágrafo primeiro. Inexistindo pagamento devido pela FIMES, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

Parágrafo segundo. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a FIMES poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da FIMES, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à FIMES ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo único. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da FIMES, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial 026/2018,



conforme decisão do Pregoeiro da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor nomeado através de Decreto Fundacional, designado pela Direção Geral da FIMES, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.


CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 16 de agosto de 2018.



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior



Objetiva Produtos e Serviços para Laboratório Ltda. - EPP

TESTEMUNHAS:

1ª Aline Alli Martins
CPF: 705.226.691-15

2ª Danielle Oliveira Freitas
CPF: 004.462.211-20

05.895.525/0001-56
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS
PI/LABORATÓRIOS LTDA - EPP
Rua Pres. Rodrigues Alves nº 66 Qd 16 Lt 22
Jardim Presidente
CEP : 74.350-400
GOIÂNIA - GO